



**TERMO DE REFERÊNCIA  
LICITAÇÃO - FORNECIMENTO**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Aquisição de equipamentos e acessórios para Secretaria de Saúde deste Tribunal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QT D	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO BIFÁSICO PARA USO EM CASOS DE PARADA CARDÍACA (FIBRILAÇÃO VENTRICULAR E TAQUICARDIA VENTRICULAR), Orientado por voz, Diagnóstico e aplicado ao tratamento por choque de forma automática e segura. Acionamento apenas de um botão de choque. Algoritmo: Diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e que impeça uso acidental. Orientação por voz e por indicadores luminosos. Bateria com vida útil mínima de 4 anos no modo de espera. Eletrodos com validade mínima de 4 anos. Em conformidade com as diretrizes da AHA (AMERICAN HEART ASSOCIATION) / ERC (CONSELHO EUROPEU DE RESSUSCITAÇÃO) e NORMA BRASILEIRA ABNT A IEC 60601-2-4, Classificação IP mínimo IPX4 ou superior. Registro vigente e aprovado na ANVISA. Garantia do desfibrilador (DEA) mínima de 8	615327	Unidade	8	R\$ 11.293,48	R\$ 90.347,84

	anos. Memória com capacidade de armazenamento de eventos e gravação de ECG por no mínimo 2 (duas) horas. Desfibrilação forma de onda: Exponencial truncada bifásica. Aplicação de choque por meio de pás/eletrodos adesivos multifuncionais. Painel (Ligar e desligar). Escalas para desfibrilação pré-definidas pelo fabricante. Seleção de paciente adulto / infantil por chave ou por botão, ou conforme tecnologia do fabricante. Comando de carga: Automático após identificar arritmias chocáveis. Painel com visualização, mensagem de orientação e status da bateria. Alimentação: Bivolt.					
2	PÁS ADESIVAS / ELETRODO ORIGINAL COMPATIBILIDADE ESPECÍFICA PARA O DEAPARELHO ESPECIFICADO COM REGISTRO NA ANVISA NO ITEM 1.1 COM VALIDADE MÍNIMA DE 4 ANOS	453772	Unidade	16	R\$ 2.448,02	R\$ 39.168,32
3	CABINE COMPATÍVEL COM O DEA - APARELHO ESPECIFICADO NO ITEM 1.1: COM ALARME AUDIOVISUAL E TRAVA PORTA PARA MONTAGEM EM PAREDE, METÁLICA E ACRÍLICA TIPO CAIXA FECHADA.	485930	Unidade	8	R\$ 1.735,73	R\$ 13.885,84
4	ELETROCARDÍOGRAFO COM ACESSÓRIOS (CABO DE FORÇA E CABO DE ECG DO PACIENTE, DE 10 VIAS. BRAÇADEIRAS E 06 (SEIS) PERAS DE SILICONE PARA MONITORIZAÇÃO): Impressora térmica integrada de alta resolução. Impressão em 1, 3, 6 e 12 canais no formato A4. Impressora térmica integrada de alta resolução. Função cópia permite várias impressões de um único paciente. Fácil operação utilizando apenas uma tecla.	615384	Unidade	2	R\$ 8.553,47	R\$ 17.106,94

	<p>Interpretação do ECG. Bateria recarregável de longa duração. Tela de LCD ou LED para visualização da sensibilidade, velocidade, filtros, frequência cardíaca, formas de impressão e derivações. Teclado alfa numérico para acesso rápido das funções e entrada das informações. Alimentação Bivolt. Software permite visualizar /arquivar / enviar / imprimir em papel comum. Garantia mínima de 1 ano para o dispositivo e 3 meses para os acessórios. Registro na Anvisa.</p>					
5	<p>MACA INOX OBESO: Maca Fixa Mesa inox para Exame Clínico Leito. Dimensões externas: Comprimento 180 cm. Característica adicional / acessórios leito fixo c/ colchão de courvin. Largura: 80 cm. Altura: 80 cm. - Obeso. Até 200kg. Fabricada com aço inoxidável. Armação tubular em pintura epóxi leito acolchoado em espuma. Ajuste de altura / Cabeceira Reclinável.</p>	428265	Unidade	3	R\$ 2.189,59	R\$ 6.568,77
6	<p>ESCADA 2 DEGRAUS INOX: Pés tubulares em Aço Inox. Dois Degraus Revestido em Material Sintético Anti Derrapante. Dimensões externas: Comprimento: 38cm. Largura: 37cm. Altura: 41cm</p>	617878	Unidade	2	R\$ 395,51	R\$ 791,02
7	<p>MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 5 para reanimador manual adulto com Válvula</p>	454583	Unidade	4	R\$ 48,09	R\$ 192,36
8	<p>REANIMADOR MANUAL ADULTO DE SILICONE COM MÁSCARA FACIAL COXIM INFLÁVEL Nº 5 E RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO COM EXTENSOR DE PVC</p>	456410	Unidade	4	R\$ 263,65	R\$ 1.054,60
9	<p>OXÍMETRO DE PULSO PARA</p>	441983	Unidade	4	R\$ 152,62	R\$ 610,48

	DEDO DIGITAL: Tipo portátil, faixa de medição de oxigênio. Aferição de batimentos cardíacos 30 – 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido. Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1%					
10	LUXÍMETRO PORTÁTIL: Faixa de medição até 200.000 lux; limite máximo de erro de 5%; sensor com resposta espectral compatível com a sensibilidade do olho humano; valor corrigido conforme a regra do cosseno; função de retenção de leitura (hold); alimentação por baterias ou pilhas; visor com função de iluminação (backlight). Acompanhado de certificado de calibração rastreável.	429435	Unidade	1	R\$ 571,22	R\$ 571,22
<b>TOTAL</b>						R\$ 170.297,39

**\*os itens 1, 2 e 3 serão agrupados (grupo 1).**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021, amoldando-se à categoria bem de consumo comum, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei n. 14.133/2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é até 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato (para os casos em que houver instrumento contratual) e de 6 (seis) meses da emissão da nota de empenho (para os casos em que não houver instrumento contratual).

1.4. Caso aconteça alguma divergência entre o código CATMAT e os itens descritos no Termo de Referência, prevalecerá as informações contidas neste documento.

1.5. Critério de julgamento MENOR PREÇO, e deverá ser adjudicado o objeto ao licitante que apresentar o MENOR PREÇO DO ITEM. Quanto aos itens reunidos no Grupo 1, o critério de julgamento será o do menor preço global do grupo, observados os valores de referência individualizados por item.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E RESULTADO PRETENDIDO

As Seções que compõem a Secretaria de Saúde realizam as atividades determinadas pela Resolução 207/2015 do Conselho Nacional de Justiça, que trata da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, sendo elas: prestar assistência direta de caráter emergencial, realizar ações de promoção, prevenção e vigilância, realizar e gerir exames periódicos de saúde e realizar perícias oficiais administrativas em saúde.

Assim, a presente contratação visa a prover a Secretaria de Saúde de equipamentos e acessórios, para serem utilizados nos atendimentos clínicos, emergenciais, preventivos e periciais de magistrados, servidores e seus dependentes.

Sabe-se da necessidade de modernização dos nossos equipamentos e o planejamento do quantitativo levou em consideração a necessidade de atualização dos nossos equipamentos, além do avanço tecnológico ser uma realidade que exige modernização constante e há uma necessidade de adaptação considerando que os equipamentos já estão muito antigos, desgastados, e sem vida útil.

**Tabela 1**

<b>Equipamento</b>	<b>Quantidade de bens do TRIBUNAL</b>	<b>Termo de recebimento Definitivo</b>	<b>Quantitativo estimado para aquisição</b>	<b>Perda de vida útil</b>	<b>Necessidade de modernização tecnológica</b>
Desfibriladores	05	17/07/2017	08	SIM	-
Marca Cmos Drake					
Desfibrilador ZOLL AED PLUS	03	22/01/2007		SIM	-
Eletrocardiógrafo ECAFIX com acessórios	05	12/08/2003 17/01/2005 19/01/2006	02	-	SIM
Eletrocardiógrafo Cardiocare	01	28/07/2014	-	Não	Não

Fonte: Sistema de Gestão Patrimonial

Os Desfibriladores externos automáticos Life 400 Futura DEA marca Cmos Drake da Secretaria de Saúde deste Tribunal, total de 05 (cinco) equipamentos, receberam termo de recebimento definitivo em 17/07/2017, e portanto, está em uso há mais de 8 (oito) anos. Recebemos, por e-mail da Call Medical, a declaração da fabricante Cmos Drake de prazo para oferta de peças e componentes, anexada ao processo, informando: “a CMOS DRAKE S.A. assegura a oferta de componentes e peças de reposição dos equipamentos da Marca CMOS DRAKE enquanto não cessar a fabricação ou a importação do produto. Em caso de produtos que a fabricação ou a importação foram cessadas, a CMOS DRAKE S.A. informa, em observância aos dispositivos destacados alhures, que o tempo de vida útil dos produtos da Marca CMOS DRAKE é de 05 (cinco) anos, contados da data da emissão da Nota Fiscal, conforme disposto no Manual do Usuário, sendo a oferta de componentes e peças asseguradas durante toda a vida útil do produto”. Verifica-se pois que já se excedeu o tempo de vida útil, e em análise por questões de segurança, optamos por renovar os equipamentos do Tribunal, já que uma falha em seu funcionamento pode levar à perda de uma vida que poderia ser salva e os

desfibriladores disponíveis deste Tribunal devem estar em perfeito estado de funcionamento. Já os outros 03 (três) desfibriladores ZOLL AED PLUS, foram recebidos definitivamente em 22/01/2007, e então estão na unidade há mais de 18 (dezoito) anos, um deles teve placa interna queimada, o outro necessita de manutenção e está inoperante, e o terceiro está disponibilizado para a Escola Judicial, contudo, pelo tempo de uso e entendemos por critério de segurança e que estes equipamentos não podem falhar durante o uso de salvamento, *SMJ*, necessitamos de modernização e equipamentos novos. Portanto, a necessidade de aquisições dos DEA's justifica-se devido ao tempo de uso e por se trata de um equipamento de alto risco, entendemos *SMJ*, a necessidade de aquisição de novos desfibriladores, visando o atendimento com segurança e a manutenção da vida de Magistrados, servidores e usuários. Salientamos que nesta demanda está incluído a aquisição de 1 (um) desfibrilador, pois terá a necessidade de alocação de um desfibrilador na Portaria do Novo Prédio do Tribunal da 1ª Instância na Rua Paracatu / Barro Preto, onde haverá grande circulação de pessoas diariamente. Estimamos o quantitativo total de 08 (oito) Desfibriladores para substituição dos já existentes e para destinação de um DEA para o novo endereço 1ª Instância do TRT. Os acessórios pás adesivas, dois conjuntos de pás adesivas para cada desfibrilador e como são 08 (oito) desfibriladores, tem-se a demanda total de 16 (dezesesseis) pás adesivas /eletrodo e 1 (uma) cabine compatível para guarda e fixação em local de acesso para cada desfibrilador, totalizando o total de 08 (oito) cabines.

O Tribunal possui 06 (seis) eletrocardiógrafos, do qual somente 01 deles está em uso perfeitamente e foi adquirido em 28/07/2014, os outros 05 (cinco) eletrocardiógrafos existentes neste Tribunal, conforme conta no Sistema de Gestão Patrimonial, possuem termo de recebimento em 2003, 2005, 2006, e já vem apresentando diversos problemas, e já foram encaminhados, outras vezes, para manutenção corretiva porém retornaram a apresentar os problemas de interferências elétricas no traçado de registro, além de estarem com ressecamento da estrutura do painel frontal e teclado, descalibramento, teclas e display com falhas, e portanto estão inoperantes para registrar a atividade elétrica cardíaca do paciente. Deste modo, estes aparelhos de eletrocardiógrafo são mais antigos, e também não fazem exames de eletrocardiograma com impressão de traçados no formato que permite análise simultânea de no mínimo 03 (três) derivações ao mesmo tempo, por sua vez, a análise simultânea é importante para ter um exame de melhor qualidade e capacidade diagnóstica. Os aparelhos antigos marca ECAFIX, também não permitem cópias digitais dos exames, consideramos, *SMJ*, ser pertinente a compra de 02 (dois) novos aparelhos. O Eletrocardiógrafo é utilizado em momentos críticos para atender as urgências e emergências clínicas e cardiológicas, além de atendimentos eletivos, como risco cirúrgico e outras avaliações médicas, como por exemplo, exame para prática de atividade física. Desta forma, teremos novos aparelhos de eletrocardiógrafo para as duas Unidades de atendimento da SAM (GV e GO).

Neste primeiro semestre de 2025, encaminhamos a maca ambulatorial, patrimônio 1-004650, o bem encontrava-se ocioso em razão da perda da sua estrutura, o que impossibilitou seu uso considerando o risco de acidente, pois não suportou o peso do paciente. O bem estava desgastado e muito velho, Nota Empenho datada de 1979, e com risco de acidente devido ao desgaste da estrutura por tempo de uso. Diante da perda da estrutura, pelo tempo de uso e porque não suportou o peso do paciente, *SMJ*, necessitamos de maca ambulatorial com dimensões e estrutura de no mínimo, Largura: 80 cm. Altura: 80 cm. - Obeso e que suportam peso até 200kg. Todavia, para realização de exame clínico na SAM, especificamos a demanda de aquisição de 03 (três) macas ambulatoriais para os consultórios clínicos com melhor estrutura e resistência das que possuímos para substituição das que possuímos, como especificado acima. E para facilitar o acesso à maca, a escada deve ser

antiderrapante, com boa estabilidade e degraus projetados para garantir a segurança do paciente, deste modo, tem-se a demanda de 03 (três) escadas com descrição já registrada neste termo.

Quanto à fundamentação para a aquisição de máscara facial com coxim inflável e reanimador manual adulto, ressalta-se que estes acessórios/materiais são usados para o atendimento auxiliar nos casos de PCR (parada cardiorrespiratória ou insuficiência respiratória), por profissional habilitado no atendimento de suporte de vida com o uso do desfibrilador nos casos indicados. Sendo assim, solicita-se a aquisição de 02 (duas) máscaras para SAM GV e 02 (duas) máscaras para SAM GO, totalizando 04 (quatro) unidades e 02 (dois) reanimadores manual adulto para SAM GV e 02 (dois) reanimadores adulto para SAM GO, totalizando 04 (quatro) unidades.

O oxímetro de pulso para dedo digital é um instrumento de uso diário para atendimentos médicos e de enfermagem, e necessitamos da aquisição de 04 (unidades), sendo 02 (dois) para SAM GV e 02 (dois) para SAM GO. Já o equipamento Luxímetros portátil será adquirido para o engenheiro do trabalho realizar medições nas unidades do TRT3, e então tem-se a necessidade de aquisição de 01 (uma) unidade.

Em suma, objeto da contratação visa ao atendimento da necessidade do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região para aquisição de equipamentos que serão utilizados na prestação de atendimentos seguros e de qualidade aos Magistrados, servidores e usuários, assim como, na melhoria da precisão das informações e resultados obtidos nas medições, oferecendo suporte para os profissionais da área de saúde e também para os momentos críticos de atendimento nas urgências e emergências clínicas/cardiológicas, e nas ocupacionais / eletivos.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Será adotado o Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos e acessórios para Secretaria de Saúde deste Tribunal.

3.2 As propostas deverão ser encaminhadas com catálogo para verificação da qualidade dos itens e do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

3.3 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única.

3.4 A substituição do objeto por produto de marca diversa da originalmente proposta somente será admitida mediante justificativa formal da CONTRATADA e prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo ser comprovada a equivalência ou superioridade técnica do item substituto, sem alteração das especificações essenciais, da qualidade, do desempenho, do prazo de garantia e do preço contratado, vedado qualquer ônus adicional à Administração.

3.5 Caso ocorra atraso na entrega, sem motivação justificada e aceita pelo Contratante, serão aplicadas as sanções previstas no item 12 deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### ***Sustentabilidade:***

4.1. O objeto da aquisição/contratação deverá, preferencialmente, atender os requisitos de sustentabilidade previstos no item 1 e 1.1.9, do Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho (Resolução 310/2021), a seguir descritos:

4.1.1 bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;

4.1.2 bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;

4.1.3 produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo, hexavalente, bifenilos e polibromados (PBBz) e éteres difenil-polibromados (PBDEs) acima da recomendada pela diretiva RoHs;

4.1.4. Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de Ozônio (SDO);

4.1.5 produtos e embalagens, preferencialmente, não constituídos de material plástico;

4.1.6 produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

#### ***Subcontratação***

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### ***Participação de Cooperativas***

4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### ***Exigência de amostra***

4.4 Não serão exigidas amostras dos objetos. A compatibilidade dos objetos com as especificações será verificada por meio da descrição da proposta contendo marca comercial ou dos documentos enviados pelo fornecedor (catálogos, encartes, manuais, laudos, etc.).

#### ***Participação de Empresas Constituídas sob a forma de Consórcio***

4.5 Não será admitida a participação de empresas constituídas sob a forma de Consórcio em razão da simplicidade do objeto. Entende-se que não há necessidade de formação de consórcio para a execução do objeto.

#### ***Tratamento Diferenciado para ME e EPP***

4.6 Em consonância com o disposto no art. 6º do Decreto n. 8.538/2015, a presente contratação deverá ser feita exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Em relação aos itens 1, 2,3 (Grupo 1), em razão do prejuízo que seria causado ao conjunto ou ao complexo do objeto (itens 1,2,3 – Grupo 1), deverá ser destinado à ampla participação, tendo em vista que, por um lado, o seu valor ultrapassa o limite de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), fato que impossibilita a aplicação do art. 6º, caput, do Decreto n. 8.538/2015 (licitação exclusiva para ME/EPP), e, por outro, a sua adjudicação por mais de uma empresa traria prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto por se tratar compatibilidade específica e correlação entre os itens 1, 2, 3, circunstância que impossibilita a aplicação do art. 8º, caput, do Decreto n. 8.538/2015 (fixação de cota de até 25% para destinação exclusiva a ME/EPP).

#### **Garantia da contratação**

4.7 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de aquisição de bens materiais com entregas, não se vislumbra necessidade de exigência de garantia contratual nesta contratação.

#### **Vistoria**

4.8 Tendo em vista se tratar da aquisição de equipamentos, não será necessária a realização de vistoria técnica no Regional.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

5.1 Trata-se de aquisição de equipamentos e acessórios para Secretaria de Saúde deste Tribunal, nos termos da tabela abaixo, conforme quantidades especificadas no item 1.1.

5.2 Os equipamentos e acessórios para Secretaria de Saúde deverão atender às especificações e qualidade descritas neste Termo de Referência no item 1.1.

5.3 Os equipamentos e acessórios deverão ser entregues nas Seções da Secretaria de Saúde Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que será indicado no momento do pedido, nos seguintes endereços:

- Seção de Assistência Médica GO, situada na rua Goitacazes, 1.475, 4º andar, Barro Preto, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3330-7658;

- Seção de Assistência Médica GV, situada na Avenida Getúlio Vargas, 265, 5º andar, Anexo I, Bairro Funcionários, BH/MG, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3228-7371;

- Seção de Saúde Ocupacional (SSO) Rua Curitiba, no 835, 8o Andar, Centro – Belo Horizonte/MG – CEP: 30170-910, devendo ser agendada por meio do telefone (31) 3238-7887.

5.4 Os equipamentos e acessórios o deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do(a) recebimento da nota de empenho, em remessa única, embalados preferencialmente em caixas de papelão.

5.5 O objeto entregue poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste caderno de encargos e na proposta da licitante vencedora, devendo

ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da eventual aplicação das penalidades cabíveis.

5.6 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

5.7 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. Ficará a cargo da Administração autorizar, ou não, a prorrogação do prazo de entrega solicitada pela empresa.

#### ***Especificação da garantia contra vícios no objeto***

5.8 A Contratada deverá ofertar **garantia como** estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

5.9 Durante o período da garantia, a Contratada, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, obriga-se a efetuar, sem ônus para o Contratante, o reparo ou a substituição de toda e qualquer peça que apresentar irregularidades e/ou defeitos de fabricação.

5.10 O pedido de substituição ou reparo, durante o período de garantia, será formalizado via email institucional;

5.11 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.

5.12 Os equipamentos e acessórios que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pela forma que o fabricante/prestador ofertar ao mercado em geral, das duas a mais benéfica ao Contratante, contudo visando otimizar a vida útil dos equipamentos, identificamos como critério no item 1 Desfibrilador externo automático e item 4 Eletrocardiógrafo com acessórios o tempo mínimo de garantia de fabricação, conforme especificado na tabela abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>TEMPO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO</b>
<b>1</b>	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO.	Garantia do desfibrilador (DEA)

		mínima de 8 anos.
4	ELETROCARDIÓGRAFO COM ACESSÓRIOS (CABO DE FORÇA E CABO DE ECG DO PACIENTE, DE 10 VIAS. BRAÇADEIRAS E 06 (SEIS) PERAS DE SILICONE PARA MONITORIZAÇÃO).	Garantia mínima de 1 ano para o dispositivo e 3 meses para os acessórios

5.14 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim. A contratada poderá encaminhar e-mail para [sam@trt3.jus.br](mailto:sam@trt3.jus.br), para essa finalidade.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou Instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133/2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei n. 14.133/2021, art. 117, § 1º)

**6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**6.8.1.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**6.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**6.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**6.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**6.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

comissão de que trata o art. 158 da Lei n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. Atuará como gestor desta aquisição, a Secretária de Saúde, Fabiana de Oliveira Vasconcelos, e seu substituto, o servidor Rodner Rodrigues Madureira de Almeida, e o fiscal do contrato, o Chefe da Seção de Assistência Médica, Marcos Antônio Gangana Júnior, e sua substituta, a servidora Denise de Figueiredo Medrado Pereira.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo será feito pela Secretaria de saúde e ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Da Liquidação e do Pagamento**

7.8. Para fins de liquidação e pagamento, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão Contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Satisfeitas as condições estabelecidas no Edital, o pagamento será creditado pelo Contratante, em nome da Contratada, por meio de ordem bancária, em conta-corrente por ela indicada, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021;

b) no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data do recebimento definitivo, caso se trate de despesa cujo valor ultrapasse o limite de que trata o inc. II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021.

7.10. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

7.11. O pagamento será feito em moeda nacional.

7.12. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, estes ficarão sobrestados até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a

participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.19. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a Contratada, o Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e pro rata die, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPCA/IBGE, pro rata die.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.21. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.22. Os documentos fiscais exigidos no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento de despesas, deverão ser juntados no portal SIGEO-JT-Execução Financeira (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho), no qual a Contratada deverá se cadastrar previamente ao envio da referida documentação.

7.23. Para acesso ao Sistema SIGEO-JT/Execução Financeira, deverá a Contratada utilizar o seguinte link: Portal do Usuário: <https://portal.sigeo.jt.jus.br/portal-externo/>.

7.24. Para demais orientações acerca do Sistema SIGEO-JT, a Contratada deverá acessar o seguinte endereço: Manual de Ajuda: <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/> (Fornecedores, Colaboradores e Credenciados da Saúde).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de

juízo pelo MENOR PREÇO, observados os valores unitários e total estimados, em conformidade com o modelo disponibilizado no Edital. Quanto aos itens reunidos no Grupo 1 (itens 1,2,3), o critério de juízo será o do menor preço global do grupo, observados os valores de referência individualizados por item. O fornecedor deverá encaminhar os seguintes documentos:

8.1.1 Catálogo, folder ou documento oficial do fabricante que comprovem as características mínimas dos itens ofertados, contendo, obrigatoriamente, a descrição do item, indicando marca, modelo, fabricante, composição e outras características elementares.

8.1.2 A proposta deve ser elaborada limitando-se os valores a duas casas decimais.

8.1.3 A habilitação econômico-financeira observará as exigências contidas no instrumento convocatório.

8.2. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, em atendimento à IN SEGES n. 67/2021, para busca da proposta mais vantajosa.

8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% do valor do item, ou seja:

- a) Item 1 - valor unitário médio: R\$ 11.293,48. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 112,93
- b) Item 2 - valor unitário médio: R\$ 2.448,02. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 24,48
- c) Item 3- valor unitário médio: R\$ 1.735,73. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 17,36
- d) Item 4 - valor unitário médio: R\$ 8.553,47. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 85,53
- e) Item 5- valor unitário médio: R\$ 2.189,59. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 21,89
- f) Item 6 - valor unitário médio: R\$ 395,51. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 3,95
- g) Item 7 - valor unitário médio: R\$ 48,09 Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 0,48
- h) Item 8 - valor unitário médio: R\$ 263,65. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 2,64
- i) Item 9 - valor unitário médio: R\$ 152,62. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 1,53
- j) Item 10 - valor unitário médio: R\$ 571,22. Intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances - R\$ 5,71.

#### 8.4 O modo de disputa será aberto.

#### **Qualificação Técnica dos equipamentos: elencar a documentação na proposta:**

8.5 Os equipamentos e acessórios médicos hospitalares adquiridos devem possuir **registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou a autorização emitida pela ANVISA ou cadastro quando se tratar de produtos de baixo risco, com exceção do luxímetro portátil que é isento de ANVISA.**

#### 8.6 Do Reajuste

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, a pedido da Contratada, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, dia 19/12/2025, data de conclusão da análise crítica da pesquisa de preços, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei n. 14.133/2021, limitado o reajuste à variação do IPCA/IBGE ou de outro índice que passe a substituí-lo, o que for mais favorável ao Contratante, sem prejuízo da necessária negociação pelo gestor com vistas à obtenção de condição mais vantajosa.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo total da contratação é de **R\$ 170.297,39** (cento e setenta mil e duzentos e noventa e sete reais e trinta e nove centavos), conforme custos unitários na tabela em anexo.

### 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar à Contratada todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b). Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas;
- c). Rejeitar os produtos/serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo e notificar a contratada;
- d). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e). Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada;
- f). Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- g). Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- h). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- i). Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- j). Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- k). Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- l). Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- m) Aplicar as penalidades por descumprimento de obrigações pactuadas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.
- n) O TRT-3 não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b). Observar o disposto na Resolução 229 de 22 de junho de 2016 que altera e acrescenta Dispositivos na Resolução CNJ 7, de 18 de outubro de 2005, sobre o nepotismo nas contratações Públicas:  
  
Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:  
  
(...)  
  
V - A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção de assessoramento;
- c). Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- d). Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- e). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- f). Substituir, reparar ou corrigir, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o objeto entregue e não aceito pela Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se, integralmente, pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, a entrega do bem novo e a retirada do bem a ser substituído.
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.

h). Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

j). Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo;

k). Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.

## **12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Garantida a ampla defesa e o contraditório, à Contratada poderão ser aplicadas, cumulativamente, as penalidades previstas na Lei n. 14.133/2021 e as constantes deste Termo de Referência, a saber:

12.1.1 Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do fornecimento ou serviço em atraso, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias no cumprimento dos prazos previstos neste Instrumento;

12.1.2 Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada na hipótese de atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias;

12.1.3. Multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, a ser aplicada para as demais hipóteses de inexecução contratual;

12.1.4. Multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a ser aplicada para a hipótese de rescisão contratual por culpa da Contratada.

12.2 As penalidades pecuniárias descritas neste Instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada.

12.3 Os atrasos não comunicados ao tempo da ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação, e não devidamente fundamentados, serão considerados como injustificados, ficando a critério do Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.

12.4 Impedimento de licitar e contratar.

12.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.6 Entende-se por “fornecimento em atraso” o valor total da nota de empenho cujos itens foram fornecidos/entregues em atraso, independentemente da Contratada ter realizado a entrega de parte dos itens dentro de prazo.

12.7 Entende-se por “valor total do contrato” o valor total da nota de empenho, independentemente de a Contratada ter realizado a entrega de parte dos itens conformes e dentro do prazo, haja vista que o recebimento definitivo o gestor do contrato somente ocorrerá após a composição / entrega da totalidade dos itens conformes e relacionados na nota de empenho ou na ordem de fornecimento.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.8.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

### **13. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

13.1 A contratação proposta integra o Plano de Contratações Anual de 2026 deste Tribunal, e inserido no planejamento em agosto/ 2025 como item novo do PCA.

### **14. VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

14.1. A presente contratação está alinhada ao alcance do Objetivo Estratégico “Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito regional” ciclo 2021 a 2026

Belo Horizonte, 27 de Março de 2026.

**Marcos Antônio Gangana Júnior**

Chefe da Seção de Assistência Médica

Secretaria de Saúde – TRT 3ª Região